

**PORTARIA *ad referendum* N.º. 10/2020 – CSPP,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, no uso de suas atribuições como Presidente do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora:

RESOLVE

Art. 1º O ressarcimento do pagamento de despesas com taxas relativas à publicação de artigos científicos de que trata a Resolução 37/2019 – CSPP poderá se dar em relação a três situações distintas:

I – no caso de taxas de apresentação/publicação para artigos extras de um mesmo autor no caso de eventos científicos que limitam a participação dos autores a um número determinado de artigos por inscrição efetuada;

II – no caso de taxas de publicação em periódicos internacionais que sejam classificados nos estratos A1, A2 ou B1 segundo os critérios do sistema Qualis da CAPES na área do Programa de Pós-Graduação que financiará a publicação;

III – no caso de taxas de submissão de artigos para periódicos classificados como no inciso anterior.

Art. 2º A utilização dos recursos do APG para o pagamento das taxas relativas à publicação de artigos científicos será feita exclusivamente por meio de reembolso de despesas comprovadas.

§1º Quando a despesa for paga em moeda estrangeira, a conversão deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Se pago por cartão de crédito, será a taxa da conversão apresentada no mesmo;

II – Se em Recibo, a conversão se dará pela data deste, utilizando informações do Banco Central (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>), as quais deverão ser anexadas ao processo de pagamento.

§2º Não serão reembolsadas despesas extras tais como taxa de cartão de crédito e tributos ou quaisquer outras taxas e/ou despesas incidentes sobre a transação.

§3º Os reembolsos tratados na presente resolução poderão ser parciais, possibilitando a complementação de recursos de outras origens.

Art. 3º Para a utilização desta modalidade de apoio, o PPG indicará o pesquisador beneficiário, que deverá ser servidor do quadro ativo permanente da UFJF, credenciado em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UFJF, e figurar no manuscrito como “autor para correspondência”. Além disso, a formalização da solicitação se dará a partir das seguintes ações:

CSPP – CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- I. Preencher a “Requisição de Reembolso de Artigos Científicos”, disponível no SIGA, abrindo processo específico.
- II. Anexar ao processo comprovante original de pagamento das despesas com taxas de submissão ou publicação de artigos científicos. Caso o pagamento seja efetuado em moeda estrangeira, terá que ser encaminhado comprovante em moeda nacional (extrato do cartão de crédito). Na impossibilidade de comprovação em moeda nacional, a conversão será efetuada pela taxa do dia do recibo apresentado.
- III. No caso de taxa de publicação, anexar ao processo carta de aceite do manuscrito no periódico, ou no evento a que se refere o reembolso;
- IV. No caso de taxa de submissão, anexar ao processo as considerações dos revisores do periódico em relação ao artigo submetido, independentemente do aceite ou não do trabalho para a publicação.
- V. Anexar comprovante da classificação Qualis do periódico, obtido por impressão da informação atualizada disponibilizada na página da CAPES na internet, com a data de obtenção do mesmo.

Parágrafo Único. No caso de reembolso de taxa de publicação, concedido o auxílio, o pesquisador beneficiado deverá inserir no processo SEI cópia do artigo publicado em até 60 (sessenta) dias contados da publicação no periódico.

Art. 4º Ao fazer a solicitação, o docente beneficiário do reembolso se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos enviados, bem como atesta que não está percebendo de outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta dos Entes da Federação e/ou de Órgãos de Fomento, ainda que de caráter privado, em duplicidade pelo mesmo benefício; encaminhando conforme o caso declaração constante nos anexos desta Resolução.

I – No caso de não receber outro financiamento complementar para pagamento da taxa de publicação, encaminhar preenchido o Anexo I.

II – No caso de recebimento de financiamento complementar para pagamento da taxa de publicação, encaminhar preenchido o Anexo II.

Art. 5º A UFJF deverá figurar obrigatoriamente na seção de agradecimentos do artigo como uma das instituições financiadoras do trabalho.

Art. 6º Esta portaria torna sem efeito a Resolução nº 25/2017-CSPP e a Portaria *ad referendum* nº 09/2020-CSPP.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 20 de outubro de 2020.



Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa
Presidente CSPP

Anexo I da Portaria *ad referendum* nº 10/2020-CSPP, de 20/10/2020

Declaração

Pela presente DECLARAÇÃO, (nome completo do beneficiário), matrícula SIAPE nº (número do SIAPE), autor ou coautor do artigo intitulado (nome do artigo), aceito para publicação no periódico (nome completo do periódico), registrado sob o ISSN (incluir código do ISSN do periódico) declara estar ciente dos termos constantes da Portaria *ad referendum* nº 10/2020-CSPP.

Declara que não recebeu financiamento de outra fonte para o custeio da taxa de publicação do artigo citado acima.

Declara ainda ciência de que o fornecimento de informações falsas poderá implicar acumulativamente em sanções administrativas e cíveis, bem como das penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Por fim, declara serem verídicos todos os documentos e as informações apresentados.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

Juiz de Fora, ____/____/20____

Nome Beneficiário SIAPE

Anexo II da Portaria *ad referendum* nº 10/2020-CSPP, de 20/10/2020

Declaração

Pela presente DECLARAÇÃO, (nome completo do beneficiário), matrícula SIAPE nº (número do SIAPE), autor ou coautor do artigo intitulado (nome do artigo), aceito para publicação no periódico (nome completo do periódico), registrado sob o ISSN (incluir código do ISSN do periódico) declara estar ciente dos termos constantes da Portaria *ad referendum* nº 10/2020-CSPP.

Declara que além do financiamento recebido por intermédio dos recursos do APG, foram utilizados recursos das seguintes fontes para o custeio da taxa de publicação do artigo citado acima:

(inserir CNPJ, nome da agência, nome do projeto e valor do financiamento complementar)

Declara ainda ciência de que o fornecimento de informações falsas poderá implicar acumulativamente em sanções administrativas e cíveis, bem como das penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica.

Por fim, declara serem verídicos todos os documentos e as informações apresentados.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

Juiz de Fora, ___/___/20

Nome Beneficiário SIAPE